



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.244

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei 3.244 no período de 11/11/14 a 13/11/14 Gsia 11 de novembro de 2014

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Fundação Alô Criança de Assistência Infantil, e dá outras providências.


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à **Fundação Alô Criança de Assistência Infantil**, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.173.538/0001-14.

Art. 2º O auxílio financeiro, concedido por força desta lei, é no o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando 26 (vinte e seis) repasses; valor este que poderá ser corrigido anualmente pelo índice de correção adotado pelo Município.

Art. 3º O valor concedido no art. 2º deverá ser aplicado, única e exclusivamente para suprir despesas com a manutenção do "Projeto Educar" desenvolvido pela referida Fundação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão empenhadas na dotação orçamentária: 14.1402.08.122.2011.2302-335043(100) 20140736 – Subvenções Sociais, a qual poderá se socorrer de crédito adicional suplementar até o percentual do auxílio concedido por força do artigo anterior.

Art. 5º Autoriza, ainda, firmar convênio entre as partes, o qual estabelecerá cláusulas com obrigações recíprocas, prazo de vigência, e dever de prestar contas.

Art. 6º O Município fiscalizará a execução do Convênio através da Secretaria Municipal de Promoção Social, o cumprimento de suas finalidades, para avaliar o desempenho e a relação custo/benefício do convênio autorizado.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia limitada até o dia 31 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (11.11.2014).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal